



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

00 030

01

LEI N.º 116, DE 18 DE MAIO DE 1999.

**“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 89.200,00, para atender aos diversos setores, desta Municipalidade e dá outras providências.”**

**OSVALDO DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária, realizada em 17 de maio de 1.999, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 89.200,00 (Oitenta e Nove Mil e Duzentos Reais), obedecendo a seguinte classificação:

**SUPLEMENTA:**

02.03 – ASSESSORIA JURIDICA	
0307021.2.0005 – Man. Da Assessoria Juridica.	
3.1.3.2.00.023 – Outros Serviços e Encargos.....	2.800,00
03.02 – SETOR DE COMPRAS	
0307021.2.0007 – Man. Do Setor de Compras	
3.1.2.0.00.031 – Material de Consumo.....	1.400,00
04.01 – GABINETE DO DIRETOR DE FINANÇAS	
0308021.2.0010 – Man. Do Gab. Do Dir. de Finanças	
3.1.3.2.00.0045 – Outros Serviços e Encargos.....	18.000,00
04.04 – SETOR DE CONTABILIDADE	
0308021.2.0013 – Man. Do Setor de Contabilidade	
3.1.3.2.00.0059 – Outros Serviços e Encargos.....	7.000,00
05.01 – GABINETE DO DIRETOR DE OBRAS	
0307021.2.0014 – Man. Do Gab. Do Diretor de Obras	
3.1.3.2.00.064 – Outros Serviços e Encargos.....	3.000,00
05.04 – SETOR DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
1058323.1.0016 – Combate a Erosão	
4.1.1.0.00.080 – Obras e Instalações.....	2.000,00
1058323.2.0017 – Man. Do Setor de Logradouros Públicos	
3.1.3.2.00.084 – Outros Serviços e Encargos.....	7.000,00
05.05 – SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA	
1060325.2.0018 – Man. Do Setor de Limpeza Pública	
3.1.3.2.00.089 – Outros Serviços e Encargos.....	7.000,00
05.07 – SETOR DE ESTRADAS E RODAGENS	
1688534.1.0019 – Constr. E Rec. De Pontes e Galerias	
4.1.1.0.00.093 – Obras e Instalações.....	7.000,00
1688534.2.0020 – Man. Do Setor de Estradas e Rodagens	
3.1.3.2.00.0100 – Outros Serviços e Encargos.....	7.000,00
06.03 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
0842188.2.0025 – Man. Do Setor de Ensino Fundamental	
3.1.3.2.00.0119 – Outros Serviços e Encargos.....	25.000,00

01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

00 031 <sup>OK</sup>

06.04 – SETOR DE EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS	
0846224.2..0029 – Man. Do Setor de Ens. Fundamental	
3.1.3.2.00.0128 – Outros Serviços e encargos.....	2.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>	<b>89.200,00</b>


**Artigo 2º** - Para atender o disposto decorrente do Artigo 1º da presente Lei, fica anulada totalmente e parcialmente as Dotações do Orçamento Vigente, a seguir especificada:

## **REDUZ**


05.04 – SETOR DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
1058323.1.0014 – Constr. De Casas Populares	
4.1.1.0.00.078 – Obras e Instalações.....	40.000,00
06.04 – SETOR DE EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS	
0846224.1.0028 – Obras do Ginásio de Esportes	
4.1.1.0.00.0123- Obras e Instalações.....	10.000,00
0846224.1.0029 – Obras no Estádio Municipal	
4.1.1.0.00.0124 – Obras e Instalações.....	10.000,00
06.05 – SETOR DE CULTURA	
0848247.1.0030 – Obras na Biblioteca Municipal	
4.1.1.0.00.0130 – Obras e Instalações.....	25.000,00
07.02 – SETOR DE SAUDE E HIGIENE	
1376448.1.0034 – Ext. da Rede de Agua e Esgotos	
4.1.1.0.00.0145 – Obras e Instalações.....	4.200,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO.....</b>	<b>89.200,00</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 18 DE MAIO DE 1.999.**

  
**OSVALDO DIAS DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA**

  
**ANTONIO PERNOMIAN**  
**CHEFE DE GABINETE**